



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

LEI Nº 338/2009.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a redefinir os limites urbanos e instituir os bairros da Cidade de Abaiara.

O Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará no uso das atribuições que lhe confere, faz se saber que a Câmara de Vereadores desta Município aprovou e Eu Promulgo e Sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica estabelecido o novo perímetro urbano da cidade de Abaiara com os seguintes pontos de referência: PONTO INICIAL E FINAL: Cruzamento da rede de alta tensão na estrada para serra da Mãozinha (coordenadas -39.055700 e -7.357380) . Do ponto inicial tira-se uma reta até a antiga residência do sr. Amâncio Tavares (coordenadas -39.049300 e -7.355980); deste ponto tira-se uma reta até a antiga lavanderia pública (coordenadas -39.045500 e -7.353080). Deste ponto tira-se uma reta até a residência da sra. Socorro Sampaio,exclusive, (coordenadas -39.040900 e -7.352260), dai em reta até a bifurcação das estradas para o sitio Urubu e olho D´água de Pedra (coordenadas -39.045700 e -7.365970), dai em reta até a bifurcação das estradas para os sítios Mondubim e Gitirana (coordenadas -39.057400 e -7.366890) , dai em reta até o cruzamento da rede de alta tensão , ponto inicial .

Art. 2º - Estabelece as linhas divisórias dos Bairros da Cidade de Abaiara que passam a ser as seguintes:

I – BAIRRO CENTRO

Ponto Inicial e Final: Antiga residência do sr. Amâncio Tavares, (coordenadas -39.049300 e -7.355980)

Do ponto inicial tira-se uma reta até a antiga lavanderia pública (coordenadas -39.040500 e -7.353080),deste ponto tira-se uma reta até a residência da sra. Socorro Sampaio, exclusive (coordenadas -39.040900 e -7.352260), dai em reta até a bifurcação das estradas para o sitio Urubu e Olho D´água de Pedra (coordenadas -39.045700 e -7.365970), dai em reta rumo oeste até atingir a travessa José Dantas de Morais III. Segue por esta até a rua Clóvis Leite Martins, por esta até a rua Joaquim Leite da Cunha, por esta até a rua São Francisco, por esta e seu prolongamento até a antiga residência do Sr. José Amâncio Tavares, (coordenadas -39.049300 e -7.355980) ponto inicial.

II – BAIRRO ALTO DA ALEGRIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

Ponto Inicial e Final: Cruzamento da rua Clóvis Leite Martins com a travessa José Dantas de Moraes Ili

Do ponto inicial segue pela travessa José Dantas de Moraes III até o seu final, deste ponto em reta rumo leste até a bifurcação das estradas para o sítio Urubu e Olho D'água de Pedra (coordenadas -39.045700 e -7.365970), daí em reta pelo limite de zona urbana até esta confrontar com o prolongamento da rua Clóvis Leite Martins, por este e pela rua Clóvis Leite Martins até o ponto inicial.

Ili – BAIRRO POPULARES

Ponto Inicial e Final: Cruzamento da rua Joaquim Leite com a rua Clóvis Leite Martins

Do ponto inicial segue pela rua Clóvis Leite Martins e seu prolongamento até atingir o limite de zona urbana, daí em reta até a bifurcação das estradas para os sítios Mondubim e Gitirana (coordenadas -39.057400 e -7.366890), deste ponto segue pela estrada de acesso ao Sítio Mondubim e Gitirana até a confrontação do prolongamento com a Rua Joaquim Leite da Cunha, por esta até o ponto inicial.

IV – BAIRRO CAPOEIRAS

Ponto Inicial e Final: Cruzamento da rede de alta tensão na estrada para serra da Mãozinha (coordenadas -39.055700 e -7.357380).

Do ponto inicial tira-se uma reta até a antiga residência do sr. Amâncio Tavares, exclusive, (-39.049300 e -7.355980), daí tira-se uma reta a até a confrontação do prolongamento da rua São Francisco, por este prolongamento e pela rua São Francisco até a rua Joaquim até a estrada de acesso para o sítio Mondubim e Gitirana, segundo por esta até atingir a bifurcação das estradas para os sítios Mondubim e Gitirana (coordenadas -39.057400 e -7.366890), daí tira-se uma reta até a rede de alta tensão (coordenadas -39.055700 e -7.357380), na estrada para serra da Mãozinha, ponto inicial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abaiara – Ceará, 01 de junho de 2009.

FRANCISCO JOAQUIM SAMPAIO
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

LEINº 338/2009.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a redefinir os limites urbanos e instituir os bairros da Cidade de Abaiara.

O Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará no uso das atribuições que lhe confere, faz se saber que a Câmara de Vereadores desta Município aprovou e Eu Promulgo e Sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica estabelecido o novo perímetro urbano da cidade de Abaiara com os seguintes pontos de referência: PONTO INICIAL E FINAL: Cruzamento da rede de alta tensão na estrada para serra da Mãozinha (coordenadas -39.055700 e -7.357380). Do ponto inicial tira-se uma reta até a antiga residência do sr. Amâncio Tavares (coordenadas -39.049300 e -7.355980); deste ponto tira-se uma reta até a antiga lavanderia pública (coordenadas -39.045500 e -7.353080). Deste ponto tira-se uma reta até a residência da sra. Socorro Sampaio,exclusive, (coordenadas -39.040900 e -7.352260), dai em reta até a bifurcação das estradas para o sitio Urubu e olho D'água de Pedra (coordenadas -39.045700 e -7.365970), dai em reta até a bifurcação das estradas para os sítios Mondubim e Gitirana (coordenadas -39.057400 e -7.366890) , dai em reta até o cruzamento da rede de alta tensão , ponto inicial .

Art. 2º - Estabelece as linhas divisórias dos Bairros da Cidade de Abaiara que passam a ser as seguintes:

I – BAIRRO CENTRO

Ponto Inicial e Final: Antiga residência do sr. Amâncio Tavares, (coordenadas -39.049300 e -7.355980)

Do ponto inicial tira-se uma reta até a antiga lavanderia pública (coordenadas -39.040500 e -7.353080),deste ponto tira-se uma reta até a residência da sra. Socorro Sampaio, exclusive (coordenadas -39.040900 e -7.352260), dai em reta até a bifurcação das estradas para o sitio Urubu e Olho D'água de Pedra (coordenadas -39.045700 e -7.365970), dai em reta rumo oeste até atingir a travessa José Dantas de Moraes Ili. Segue por esta até a rua Clóvis Leite Martins, por esta até a rua Joaquim Leite da Cunha, por esta até a rua São Francisco, por esta e seu prolongamento até a antiga residência do Sr. José Amâncio Tavares, (coordenadas -39.049300 e -7.355980) ponto inicial.

II – BAIRRO ALTO DA ALEGRIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

Ponto Inicial e Final: Cruzamento da rua Clóvis Leite Martins com a travessa José Dantas de Moraes III

Do ponto inicial segue pela travessa José Dantas de Moraes III até o seu final, deste ponto em reta rumo leste até a bifurcação das estradas para o sítio Urubu e Olho D'água de Pedra (coordenadas -39.045700 e -7.365970), daí em reta pelo limite de zona urbana até esta confrontar com o prolongamento da rua Clóvis Leite Martins, por este e pela rua Clóvis Leite Martins até o ponto inicial.

III – BAIRRO POPULARES

Ponto Inicial e Final: Cruzamento da rua Joaquim Leite com a rua Clóvis Leite Martins

Do ponto inicial segue pela rua Clóvis Leite Martins e seu prolongamento até atingir o limite de zona urbana, daí em reta até a bifurcação das estradas para os sítios Mondubim e Gitirana (coordenadas -39.057400 e -7.366890), deste ponto segue pela estrada de acesso ao Sítio Mondubim e Gitirana até a confrontação do prolongamento com a Rua Joaquim Leite da Cunha, por esta até o ponto inicial.

IV – BAIRRO CAPOEIRAS

Ponto Inicial e Final: Cruzamento da rede de alta tensão na estrada para serra da Mãozinha (coordenadas -39.055700 e -7.357380).

Do ponto inicial tira-se uma reta até a antiga residência do sr. Amâncio Tavares, exclusive, (-39.049300 e -7.355980), daí tira-se uma reta até a confrontação do prolongamento da rua São Francisco, por este prolongamento e pela rua São Francisco até a rua Joaquim até a estrada de acesso para o sítio Mondubim e Gitirana, segundo por esta até atingir a bifurcação das estradas para os sítios Mondubim e Gitirana (coordenadas -39.057400 e -7.366890), daí tira-se uma reta até a rede de alta tensão (coordenadas -39.055700 e -7.357380), na estrada para serra da Mãozinha, ponto inicial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abaiara – Ceará, 01 de junho de 2009.


FRANCISCO JOAQUIM SAMPAIO
Prefeito Municipal